

LEI Nº 495, DE 12 DE MARÇO DE 2002.

**PRORROGA O PRAZO DA LEI Nº
379/1999, ALTERADA PELAS LEIS NºS
419/2000, 430/2000 E 460/2001.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação de servidores em caráter emergencial estabelecido pela Lei nº 379, de 30 de setembro de 1999, e alterado pelas Leis nºs. 419/2000, 430/2000 e 460/2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal das Secretarias Municipais nas quais os servidores estiverem lotados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 12 de março de 2002.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobeloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.